

## Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Gabinete do Secretário. - GABSEC

Belém - PA, 23 de Maio de 2023

Notificação N°.: 167375/CONJUR/2023

Á

THALES BARROS DE LIMA

End: RUA BACABAL, Nº 180-B. - GEOAGRO

**BAIRRO: CIDADE NOVA** 

CEP: 68625-410 Paragominas - PA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada, nos autos do Processo Administrativo 20012/2020, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração Auto de Infração: AUT-2-S/20-04-00205, em face de THALES BARROS DE LIMA em razão de desmatar 32,98 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, desobedecendo as normas legais ou regulamentares, descumprindo a legislação ambiental vigente nos termos do art. 70 da Lei federal 9605/1998; art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/1995; art. 50 do Decreto Federal 6.514/2008 e art. 225 da Constituição Federal de 1988, aplicando a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 50.000 (cinquenta mil) UPF'S, nos termos dos artigos 119, II, 120, II e, 122, II, da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao núcleo de Conciliação Ambiental – NUCAM, nos termos da Lei estadual n.º 9.575/2022.

No que tange ao embargo da área, o autuado deve apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada – PRADA, para análise e aprovação desta SEMAS, comprovando as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, devendo a DIORED, avaliando a viabilidade do plano, manifestar-se acerca de possível desembargo na área embargada, nos termos do disposto no artigo 19 C/C artigo 20, IV, ambos da Instrução Normativa n.º 07/2014-SEMAS.

Fica ciente o interessado que poderá recorrer desta decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. 34, II da Lei 9.575/2022.







## Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Gabinete do Secretário. - GABSEC

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Vanessa Albuquerque de Campos 23/05/2023 - 11:00;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <a href="https:///titulo.page.link/XuNd">https:///titulo.page.link/XuNd</a>





